DIGITALIZADO
EM: 26/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 281/1964

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 em favor do Clube Recreativo de Aerolândia.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2823 DE 11 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3135 DE 18 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALE. A

VIII

LEI Nº 2823 DE 11 DE dezembro DE 1964.

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o erédito especial da importâneia de Cr$ 500.000,00 em favôr do Clube Recreativo de Aerolandia.

A CÔMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir o erédito especial da importâneia de Cr$ 500.000,00 /// (quinhentos mil cruzeiros)em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

Art. 2º - A autorisação de que trata o artigo anterior tem vigência nêste e no exercício de 1965.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Presidente do clube, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de 12 de1964.

José Bor de Alen

[redacted]

General Murilo

José Augusto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 1/64

Autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 500.000,00 // (quinhentos mil cruzeiros) em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem vigência nêste e no exercicio de 1965.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Presidente do clube mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1964.

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/11/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
23/11/1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
23/11/1964
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 116/64
AO PROJETO DE LEI Nº 281/64

Dispensado a Impressão e Leitura
Em 17/11/1964

ARQUIVO
FORTALEZA

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêst Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros(Cr$500.000,00), em favo do Clube Recreativo de Aerolândia.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de l em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VPM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 281/64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial da importância de CR$ 500.000,00 em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art, - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especiel da importância de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem vigência nêste e no exercício de 1965.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Presidente do clube mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de 12 de 1964.

Presidente

Relator

CMF

VIM

GF. Nº 1735 /64 .

Fortaleza, 7 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, / de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo / Municipal a abrir o crédito especial de importância de Cr$ 500.000,00 em favôr do Clube Recreativo de Aerolândia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A